



CÓDIGO DE ÉTICA Nº 30

de 26 de dezembro de 1967

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS BUROCRATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO DECRETOU E ÊLE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos funcionários burocratas do município que estão em exercício de suas funções a quantia equivalente a um salário mensal de cada um, a título de abono de Natal;

Art. 2º. *Os funcionários que perceberão esta vantagem são os classificados nas letras CC-3, S, L G e J do quadro de funcionários do Município;*

Art. 3º. *Esta Lei terá efeito somente para o corrente exercício.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1967.

Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal

Código de Ética Nº 30/1967 - 26 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em